ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
PROCESSO:	202120
N° Registro	202124
Válido até:	25/02/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	147.715.601-10
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MIRNA DA SILVA MORAES
ENDEREÇO:	RUA C-245, QUADRA 546, LOTE 06, S/N, JARDIM AMERICA - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	147.715.601-10
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA POMBAL
ENDEREÇO:	SAINDO DA PREFEITURA DE JATAÍ, SEGUIR ATÉ A RODOVIA 364, PEGAR SENTIDO A RIO VERDE - GO, PASSANDO PELA UFG, E POSTO DE COMBUSTÍVEL A DIREITA, VIRAR A DIREITA NO TREVO. SEGUIR MAIS 20,0 KM ATÉ O POVOADO DE NAVESLÂNDIA. ENTRANDO EM NAVESLÂNDIA, ENTRAR A DIREITA NA RUA 08, SEGUINDO EM UMA ESTRADA DE TERRA E SEGUIR POR MAIS 8,0 KM, ATE A ENTRADA DA PROPRIEDADE RURAL A ESQUERDA., JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	147.715.601-10
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MIRNA DA SILVA MORAES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS OU IMUNES AO CORTE, RESGUARDADAS AS NORMAS MUNICIPAIS ESTABELECIDAS PARA O REGIME DE ARBORIZAÇÃO URBANA	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
--- -Leptolobium elegans	5	Menos preocupante.
Angico-vermelho -Anadenanthera colubrina	38	Menos preocupante.
Angelim-do-cerrado -Andira cuiabensis	18	Menos preocupante.
Araticum-bravo -Annona cacans	4	Menos preocupante.
Araticum -Annona crassiflora	115	Menos preocupante.
Sucupira -Bowdichia virgilioides	80	Menos preocupante.
Mama-cadela -Brosimum gaudichaudii	6	Não avaliada.
Fruta-de-veado -Buchenavia tomentosa	8	Não avaliada.
Imbaubeira -Cecropia pachystachya	1	Não avaliada.
Copaíba-vermelha -Copaifera langsdorffii	51	Menos preocupante.
Louro-branco -Cordia glabrata	4	Não avaliada.
Lixa -Curatella americana	2	Não avaliada.
Ipê -Cybistax antisyphilitica	22	Não avaliada.
Faveiro -Dimorphandra mollis	8	Menos preocupante.
Balsaminho -Diptychandra aurantiaca	112	Não avaliada.

Sobro -Emmotum nitens	142	Menos preocupante.
Mangaba -Hancornia speciosa	3	Não avaliada.
Leiteiro -Himatanthus obovatus	1	Menos preocupante.
Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa	16	Não avaliada.
Jacarandá -Machaerium opacum	51	Menos preocupante.
Puçá -Mouriri elliptica	2	Menos preocupante.
Aroeira-do-cerrado -Astronium urundeuva	15	Deficiente de dados.
Canelão -Nectandra cissiflora	11	Menos preocupante.
Vinhático-do-campo -Plathymenia reticulata	6	Menos preocupante.
Embiruçu-peludo -Pseudobombax tomentosum	1	Menos preocupante.
Favereiro -Pterodon emarginatus	200	Menos preocupante.
Pau-terra -Qualea grandiflora	36	Menos preocupante.
Pau-terra-do-campo -Qualea multiflora	1	Não avaliada.
Pau-terrinha -Qualea parviflora	2	Não avaliada.
Carne-de-vaca -Roupala montana	1	Menos preocupante.
Carvoeiro-do-cerrado -Sclerolobium paniculatum	6	Menos preocupante.
Marupaí -Simarouba versicolor	7	Menos preocupante.
Ipê-branco -Tabebuia aurea	5	Não avaliada.
Pombeiro -Tapirira guianensis	1	Menos preocupante.
Capitão -Terminalia argentea	10	Menos preocupante.
Tarumã -Vitex megapotamica	1	Menos preocupante.
Pimenta-de-macaco -Xylopia aromatica	9	Menos preocupante.
Maminha-de-porca -Zanthoxylum rhoifolium	9	Menos preocupante.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
THALES AUGUSTO FERREIRA QUEIROZ	032.343.581-50	1014434939	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, OU EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO IMEDIATAMENTE, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO SUPRIMIDA, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO E 12	25/02/2022

MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICO.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.1458275991241, -51.5313534699057	2: -18.1460248877233, -51.5288351758042	3: -18.1462841512788, -51.5260617363979	4: -18.1457087493377, -51.5248571704057
5: -18.1453548742631, -51.524744641023	6: -18.1459844243888, -51.5237752855353	7: -18.1468553739837, -51.5224144318114	8: -18.1469501745252, -51.522457478989
9: -18.1470499129241, -51.5224688828755	10: -18.1471473646157, -51.5224695534651	11: -18.1472632272903, -51.5224407967845	12: -18.1473670595838, -51.5223852189944
13: -18.1474620039708, -51.5222979573688	14: -18.1475248370206, -51.5221709638592	15: -18.1475521442994, -51.5220167260593	16: -18.1476448784252, -51.5219590658683
17: -18.1479704955356, -51.521707134678	18: -18.1482902007605, -51.5214194334908	19: -18.1485047783994, -51.5212033931523	20: -18.1485926657899, -51.5211620074783
21: -18.1487049727143, -51.521079112711	22: -18.1487954582111, -51.5209704097709	23: -18.1488626188447, -51.5208650428608	24: -18.1489534540157, -51.5206344827978
25: -18.1489707242295, -51.5205310495516	26: -18.1489607566271, -51.5204340423546	27: -18.1489381935872, -51.520345623988	28: -18.1489363576807, -51.5203079291763
29: -18.1489181106733, -51.520201085712	30: -18.1488784996046, -51.5201025279228	31: -18.148791800529, -51.5199918689253	32: -18.148811562106, -51.5198421452372
33: -18.1526941856567, -51.520074489087	34: -18.1522816535036, -51.5220751384094	35: -18.1528098718881, -51.5222803614738	36: -18.1552972558192, -51.5225179892969
37: -18.1558504509958, -51.520948333748	38: -18.1559317849257, -51.5202521160135	39: -18.1604771138042, -51.5204986511531	40: -18.1590378592795, -51.5244602434787
41: -18.1655089669144, -51.5253332253929	42: -18.1657342713463, -51.5253655936171	43: -18.1657652144483, -51.5255839837091	44: -18.1658387584492, -51.5257022478383
45: -18.1659415646962, -51.5257870776818	46: -18.1660805292248, -51.5258418183208	47: -18.1662334536035, -51.5258490842638	48: -18.1663413975462, -51.5258185422662
49: -18.166607223866, -51.5261342311909	50: -18.1670471839874, -51.5262112108113	51: -18.1673540192505, -51.5263425090088	52: -18.1679483326996, -51.5266006585198
53: -18.1680367747728, -51.5264323314774	54: -18.168963419742, -51.5268663898293	55: -18.1696791658397, -51.5273159146034	56: -18.1686479382809, -51.5282939720275
57: -18.1681154754605, -51.5287669620739	58: -18.1674792506187, -51.5300859620393	59: -18.1674875559867, -51.5293853045933	60: -18.1662150291411, -51.5283678121236
61: -18.1660499594547, -51.5294249882887	62: -18.165161237828, -51.5297844294777	63: -18.1644388607413, -51.5293178790549	64: -18.1637725465723, -51.5294259463294
65: -18.1633918023276, -51.5293055157452	66: -18.1624249320098, -51.5289666505929	67: -18.1620020431184, -51.5288218024794	68: -18.1613007947189, -51.5285704123462
69: -18.1610741815177, -51.5294881042503	70: -18.1614232172641, -51.5296340747142	71: -18.1621620448513, -51.5299213134482	72: -18.1627044793708, -51.5301383954126
73: -18.1629810622809, -51.5303790713175	74: -18.1632743285294, -51.5304992970772	75: -18.1634836858759, -51.5305795190738	76: -18.1638100927261, -51.5307232866018
77: -18.1639159677482, -51.5307702974098	78: -18.1647112827703, -51.531118898697	79: -18.1662657541307, -51.5315765637341	80: -18.1658047308649, -51.5338947097013
81: -18.165489354786, -51.5337500496046	82: -18.165061772825, -51.5335241197398	83: -18.1647103975823, -51.5333146113559	84: -18.1642818177261, -51.5331044937828
85: -18.1639424168608, -51.532940398084	86: -18.1637727217693, -51.5328514129611	87: -18.1634464851211, -51.5326940467108	88: -18.1631461155499, -51.5325373941144
89: -18.1638680798728, -51.5308536166625	90: -18.1592429201086, -51.5289364116268	91: -18.1561095199005, -51.5281542684686	92: -18.1544511796389, -51.5282804302155
93: -18.1538236490859, -51.5287944603454	94: -18.1536581126928, -51.5295827706406	95: -18.1534890622954, -51.5296109745872	96: -18.1530518705526, -51.5295408441073
97: -18.1525416903981, -51.5295338148306	98: -18.1521224768322, -51.5295265702195	99: -18.1514308451003, -51.5294220697492	100: -18.1510862593086, -51.5293665183343
101: -18.1505534009637, -51.5291925234836	102: -18.1504329332711, -51.5288887259419	103: -18.1500934669763, -51.5290514101113	104: -18.1500115636553, -51.5294005374875
105: -18.1499753805798, -51.5293981248168	106: -18.1497801454491, -51.5293881581921	107: -18.1494883376255, -51.52956496117	108: -18.1494240192418, -51.5297968444103
109: -18.149435372818, -51.5300060368682	110: -18.1495653097995, -51.5301875887653	111: -18.14957580408, -51.5303073875102	112: -18.1494124767337, -51.5304624438015
113: -18.1489520059883, -51.5305815083684	114: -18.1487106797422, -51.5306632104796	115: -18.1486253105765, -51.530816032936	116: -18.1484395610143, -51.5308963174644
117: -18.1482762373907, -51.531070695215	118: -18.1482502788819, -51.5313102651593	119: -18.148308455966, -51.5315104571889	120: -18.1484455474128, -51.5316553578646
121: -18.14731261605, -51.5325854270707	122: -18.1456794807393, -51.5317433687737	123: -18.1458275991241, -51.5313534699057	

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **YSNDSMEYVOKIP2A**

Documento emitido em: **25 de Fevereiro de 2021 às 6:50:11**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=YSNDSMEYVOKIP2A**

Valide sua licença com um smartphone